



Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO LAVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº - Cambé - Fortaleza - Ceará - CEP 60.850-120
DDD (0**85) Telefone: 488.6057 - Fax: 488.6065 - <http://www.tj.ce.gov.br> - e-mail: corregedoria@tj.ce.gov.br



CONSULTA Nº. 36/2002
PROT. Nº. 05938/02

REQUERENTE: Cláudio Narcélio
Miranda Bezerra, Oficial do Cartório
Miranda Bezerra.
ASSUNTO: Consulta 14/2002.

O **Bel. Cláudio Narcélio Miranda Bezerra**, Oficial do Cartório Miranda Bezerra, em ofício n.º 216-02/SG (Consulta n.º 14/2002 e Providência n.º 182/02), solicita orientação jurídica para o seguinte caso: - "..... existe um caso concreto sobre instrumento de renegociação de dívida que além da renegociação que será averbada, foi constituída uma hipoteca de 3º grau que será objeto de registro.

O imóvel que será objeto da 3ª hipoteca já garante o crédito inicialmente concedido.

Como exposto, além da renegociação está sendo constituída uma nova hipoteca - registro - embora do mesmo imóvel que garante a dívida inicialmente contraída.

Assim é que, tendo em vista o ofício n.º 216-02/SG, encarecemos de Vossa Excelência nos seja esclarecido se no caso exposto está entendido que a cobrança de emolumentos implica no correspondente a uma averbação (**renegociação**) e mais um registro (**hipoteca**) - Arts. 167, I - 2) e II - 5, da Lei 6015/73."

2. Na conformidade do que dispõe o art. 167, I - 2 da Lei 6.015/73, e II - 5, do mesmo diploma legal, a averbação (**renegociação**) e mais um registro (**hipoteca**) correspondem a atos que produzem efeitos jurídicos diversos.

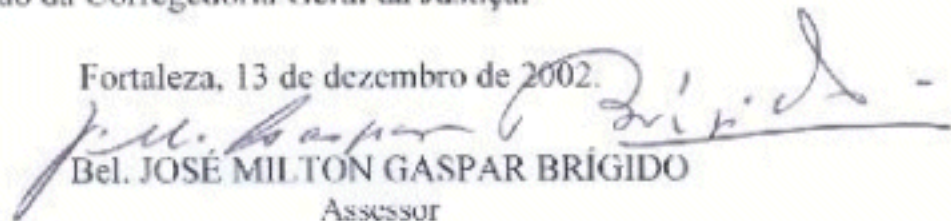


3. São situações jurídicas diferentes – **renegociação e hipoteca** que produzem efeitos jurídicos que não são da mesma natureza, daí porque devem merecer tratamento legal diferente.

Assim, a **cobrança de emolumentos** corresponde, *in casu*, a uma **averbação** e a um **registro**, distintamente.

É o **Parecer** desta Assessoria, submetido, nesta oportunidade, à douta apreciação da Corregedoria Geral da Justiça.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2002.



Bel. JOSÉ MILTON GASPAR BRÍGIDO
Assessor



Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TAIVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º • Cambé - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 488.6057 - fax: 488.6065 - <http://www.tj.ce.gov.br> - e-mail: corregedoria@tj.ce.gov.br

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Assunto: Consulta nº 36/02

Protocolo: nº 05938/02

- 1- Recebi hoje.
- 2- Aprovo o parecer do Ilustríssimo Senhor Assessor Dr. José Milton Gaspar Brígido
- 3- Comunique-se aos interessados
- 4- Arquive-se.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2002

Des.ª 
Agueda Passos Rodrigues Martins
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA